

LEI MUNICIPAL Nº 1134/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022."

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), no orçamento do exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	32100 – Secretaria de Turismo Sustentável	13.244.3201.2.122 – Auxílio Emergencial ao Turismo Sustentável		
		33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	500.0000	205.000,00
TOTAL				205.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do próprio Poder Executivo, através de anulação de dotações.

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Anulação
Poder Executivo	32100 – Secretaria de Turismo Sustentável	04.122.3200.1.031 – Aquisição de Veículos Diversos		
		44905200 - Equipamentos e Material Permanente	500.0000	75.000,00
		04.122.3200.1.032 – Aquisição de Obras de Artes		
		44905200 - Equipamentos e Material Permanente	500.0000	80.000,00

04.122.3200.2.120 - Ações de Promoção ao Turismo Municipal		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.0000	25.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.0000	25.000,00
TOTAL		205.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Itapissuma, 09 de fevereiro de 2022.

José Bezerra Tenório Filho
Prefeito